

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2025 - PROCESSO PMM-SL Nº 182/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

REALIZAÇÃO

A sessão pública de processamento do pregão será realizada na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Macedônia - na Praça José Princi, nº 449 – centro - onde estará presente a Comissão Permanente de Licitação, Macedônia, CEP 15.620-000, com início às

09:00 horas, do dia 10 de julho de 2025.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, através de Portaria específica.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, logo após o credenciamento das interessadas.

ESCLARECIMENTOS

Setor de Licitações – (Secretaria de Administração) – localizada no Paço Municipal, Praça José Princi, nº 449- Centro - Setor de Licitações junto à Secretaria Administrativa, Telefax: (017) 3849.1162 - e-mails: licitacao@macedonia.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: <http://macedonia.sp.gov.br/prefeitura/pregao-licitacao>

OBJETO ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA OS FUNCIONÁRIOS DE DIVERSOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE, COM ENTREGAS PARCELADAS MENSALMENTE CONFORME REQUISIÇÃO, SENDO TODOS DE 1ª QUALIDADE, CONFORME RELAÇÃO DESCRITA NO ANEXO I, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.

O **Município de Macedônia, Estado de São Paulo**, CNPJ nº 45.115.912/0001-47, com sede na Praça José Princi, nº 449 - Centro, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar que na data, horário e local indicados fará realizar licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo procedimento obede- cerá à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Lei Complementar nº 178, de 04 de novembro de 2022 deste Município, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento con- vocatório, bem como do ANEXO I – Termo de Referência.

Integram este Edital os Anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Proposta Comercial;
- III. Modelo de Declaração de Conjunta;
- IV. Minuta da Ata de Registro de Preços.
- V. Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VI. Modelo de Declaração de gestão contratual.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1.1. O objeto da presente licitação é a *Elaboração da Ata de Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição DE CESTAS BÁSICAS PARA OS FUNCIONÁRIOS DE DIVERSOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE, COM ENTREGAS PARCELADAS MENSALMENTE CONFORME REQUISICÃO, SENDO TODOS DE 1º QUALIDADE, CONFORME RELAÇÃO DESCRITA NO ANEXO I, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.*

1.1.2. Conforme comunicado do Tribunal de Contas SDG nº 028/2.017, os recursos para a contratação são de origem MUNICIPAL.

1.1.3. Os produtos deverão ser entregues nos próprios setores, sempre de boa qualidade, os vendidos normalmente no mercado, dentro dos padrões que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, a ser constatado por servidor responsável.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão às empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem as exigências para habilitação.

2.2. Não poderão participar deste Pregão:

2.2.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Empresas reunidas sob a forma de consórcio, exceto aquelas que cumpram os termos do Art. 15 da lei 14.133/2021.

2.2.3. Empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento, além dos documentos constantes nos itens subsequentes, os interessados a participar do certame licitatório deverão comparecer no local, dia e hora indicado no preâmbulo impreterivelmente.

3.1.1. Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Tratando-se de Procurador: o instrumento de procuração público e/ou particular, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive para assinar o contrato. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 3.1.1;

3.1.3. Tratando-se de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): Declaração da empresa que se trata de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), com a assinatura do administrador, proprietário ou ainda do procurador;

3.2. O Representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha **FOTO**.

3.3. Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) presente na sessão ou, ainda que presente esse não se credenciar, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4. O credenciamento se encerra impreterivelmente no horário constante no item 3.1 deste edital, não sendo admitidos ao credenciamento os interessados que chegarem ao recinto dos trabalhos após esse horário.

3.5. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital.

4.2. Referida declaração deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta e Arquivo Magnético) e nº 2 (Habilitação).

4.4. A Proposta E os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

‘Denominação da empresa’
Envelope nº 1 – Proposta e
Arquivo Magnético
Pregão nº 025/2025 - Processo nº 182/2025

‘Denominação da empresa’
Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão nº 025/2025 - Processo - nº 182/2025

5. DA PROPOSTA

5.1. O **Anexo II** deverá ser utilizado como modelo, para a apresentação da **Proposta Comercial**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, **sem cotações alternativas**, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva prova de credenciamento, nos termos do item 3.1.

5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza. Da mesma forma não se admite proposta com oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, considerando-se nulas e sem quaisquer efeitos legais inserções as propostas não exigidas por este Edital.

5.3. Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1. A denominação, CNPJ, endereço/cep, telefone/fax, e-mail da proponente e data;

5.3.2. Preços unitário e total em algarismo, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

5.3.3. O preço ofertado é fixo e irrevogável;

5.3.4. Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado, e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;

5.3.5. Marca que identifique o (s) produto (s) cotado (**conforme o caso**);

5.3.6. Declaração impressa na proposta de que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no ANEXO I – Termo de Referência.

5.3.7. Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado, com precisão de até **duas casas decimais** contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

5.4. DO PRAZO DE ENTREGA: Considerando que as unidades não possuem espaço físico adequado para manter estoque, a entrega dos produtos aqui licitados deverá ser feita no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a requisição/solicitação.

5.5. Prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

5.6. As empresas licitantes deverão discriminar em suas propostas de preços, as marcas dos produtos cotados, sob pena de desclassificação em seu descumprimento.

5.7. Será exigida a garantia de participação, no valor 0,5% do valor estimado, em conformidade com o artigo 58, §1º da Lei 14.133/2021.

5.7.1. O valor da garantia poderá ser efetuado através do Seguro Garantia, Fiança Bancária, Títulos de Dívida Pública, ou ainda efetuado o depósito na seguinte conta de titularidade da Prefeitura, em conformidade com o artigo 96, §1º da Lei 14.133/2021.

5.7.2. A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, ou da data que for declarada fracassada a licitação (Art. 58, §2º, Lei 14.133/2021).

5.7.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta, em caso de recurso de assinatura do contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação (Art. 58, §3º, Lei 14.133/2021).

5.7.4. O comprovante da operação bancária da garantia, ou ainda a apólice de seguro com o valor da garantia que a licitante venha a optar, deverá ser encartado no momento da apresentação da proposta.

5.7.5. Caso o comprovante não seja apresentado junto à proposta, o licitante será desclassificado.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

6.1.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

6.1.4. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e, conforme o caso.

6.1.5. Em todos os casos os documentos descritos nos itens anteriores deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

6.1.6. OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NOS ITENS ACIMA, NÃO PRECISARÃO CONSTAR DO ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO SE TIVEREM SIDO APRESENTADOS PARA CREDENCIAMENTO NESTE PREGÃO.

6.2. REGULARIDADE FISCAL

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2.2. Prova de regularidade para com os Tributos do Município na qual se encontra sediada a empresa licitante;

6.2.3. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei, devendo abranger os débitos inscritos em dívida ativa;

6.2.5. Certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional, dentro do prazo de validade, compreendendo a Certidão da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (podendo

ser apresentada na forma estabelecida na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005).

6.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

b. Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

c. Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor de acordo com a SÚMULA 50 Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.3.1. Para todos os efeitos, será aceito certidões positivas com efeitos de negativa expedidas com fundamento no art. 206, do Código Tributário Nacional

6.3.2. Em havendo participação de microempresas e as empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, porém, somente quando da assinatura da ata de Registro de Preços que se exigirá a regularidade destes (arts. 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

6.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Macedônia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

6.3.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.3.5.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

6.3.5.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.3.5.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

6.3.5.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

6.3.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

6.3.7. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

6.3.8. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

6.3.9. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

6.3.10. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

6.3.11. Somente serão habilitadas no presente certame as empresas que apresentarem os Índices Mínimos e Máximos exigidos.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Comprovação de aptidão de desempenho operacional da licitante, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do o objeto desta licitação, devidamente expedidos em nome da empresa licitante.

6.4.2. Licença Sanitária da empresa emitida pela VISA – Vigilância Sanitária, da sede da Licitante, sendo que a não apresentação acarretará a sua inabilitação.

6.4.3. Alvará de funcionamento, da sede do licitante, sendo que a não apresentação acarretará a sua inabilitação;

6.4.4. Licença Sanitária de Transporte do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na entrega dos produtos expedido pelo órgão competente, emitido(s) pela Vigilância Sanitária da sede da Licitante. Sendo que a não apresentação acarretará a sua inabilitação.

6.4.5. Registro ou inscrição da empresa licitante no conselho federal ou regional de nutrição (CFN/CRN), conforme art. 67 da Lei 14.133/21.

6.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.5.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme modelo do **Anexo III deste Edital (DECLARAÇÃO CONJUNTA)**;

6.5.2. Declaração de gestão contratual, elaborada em papel timbrado, conforme Anexo VI.

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.6.1. Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.6.2. Não serão aceitos “*protocolos de entrega*” ou “*solicitação de documentos*” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.6.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.6.4. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.6.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente;

6.6.6. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos “**sites**” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No dia, horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, **iniciando-se o credenciamento** das interessadas em participar do certame.

7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do Modelo indicado no Anexo IV deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (Envelope Proposta) e a Documentação de Habilitação (Envelope documentação).

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas, por itens, as propostas:

7.3.1. Que não atenderem as especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição dos itens e de seus elementos fixados neste Edital;

7.3.2. Cujos produtos não forem de boa qualidade ou não forem condizentes com as características dos itens do objeto desta licitação;

7.3.3. Que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

7.3.4. Cujo preço apresentar-se manifestamente inexequível, salvo hipóteses de erro gráfico;

7.3.5. Que cotarem os itens com elementos faltantes ou incompletos.

7.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, sendo que as correções efetuadas consideradas para a apuração do valor da proposta.

7.5. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito;

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço global e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

7.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

7.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, **decidindo-se por meio de sorteio** no caso de empate de preços;

7.6.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, **inferiores à proposta de menor preço do item**, observada a redução mínima entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro, que será de **1% do item 01**.

7.7.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito da ordenação das propostas.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

7.9.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **05** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

7.9.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

7.9.2.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-seão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

7.9.4.1. Na hipótese de não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores unitários, considerado cada lote as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificada o atendimento da proponente às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

7.14.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;

7.14.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.14.3. Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.

7.15. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame;

7.15.1. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

7.16. Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas proponentes.

7.17. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2. As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Setor de Licitações, junto à Secretaria Administrativa, dirigidas ao subscritor deste Edital ou por intermédio do e-mail licitacao@macedonia.sp.gov.br.

8.2.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.2.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

8.4.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

8.4.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

8.4.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4.5. Os recursos devem ser protocolados na Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal, Comissão Permanente de Licitações, endereço já declinado no preâmbulo.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja **minuta** integra este Edital como Anexo IV.

9.1.1. O adjudicatário deverá assinar a ata de Registro de Preços, no prazo de **cinco dias corridos** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério deste Tribunal de Contas, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

9.1.2. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da ata de Registro de Preços, a **regularidade fiscal**, no prazo de **dois dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

9.1.2.1. Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

9.2. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução da ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da ata de Registro de Preços, algum documento perder a validade.

9.3. A ata de Registro de Preços terá duração de 12 (*doze*) meses, contados da data de sua assinatura.

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos serão entregues nos seus devidos setores, conforme a solicitação de fornecimento e o prazo máximo de 48 horas.

10.2. Os produtos deverão estar acompanhados de suas respectivas notas fiscais no momento da entrega.

10.3. Caso a nota fiscal não acompanhe o produto, ou esteja com valores ou quantidades diferentes do pedido, os produtos não serão recebidos.

10.4. Produto com embalagens violadas ou com data de validade inferior ao disposto no item 5.0, não serão recebidos.

10.5. Os produtos deverão ser entregues conforme o item 6.0.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. A gestora do contrato será a Sra. Izabela Pereira Santos, lotado no cargo de Monitor, tendo as seguintes atribuições:

a) será responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato.

b) encaminhará à administração, com pelo menos 90 dias de antecedência ao término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se for necessário aditar.

c) analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal do contrato.

11.2. A fiscal do contrato será a Sra. Luana Beatriz Pereira, lotada no cargo de Assessor de Departamento, Setor e Secretaria Nível II, tendo as seguintes atribuições:

a) será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e qualidade dos produtos entregues.

b) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

c) informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, respeitada a ordem cronológica contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará

sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

12.4. Na hipótese descrita o item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.6. – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos do Art. 17, § 2º e § 5º da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

13.2. Aplicam-se à presente licitação as sanções estipuladas nas Leis 14.133/2021 e Lei Complementar nº 178, de 04 de novembro de 2022, deste Município de Macedônia- SP, que a Contratada declara conhecer integralmente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e endereço eletrônico, conforme Lei nº 1.267/2.019, regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

14.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos termos do Decreto mencionado, conforme o valor estimado para o certame.

14.4. Após a celebração da ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

14.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Fernandópolis, deste Estado, dado a prerrogativa de foro do Município.

Macedônia, em 27 de Junho de 2025.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA	
SECRETARIA	Secretaria Municipal de Recursos Humanos.
UNIDADE OU DEPARTAMENTO	Secretaria Municipal de Recursos Humanos.
SECRETÁRIO MUNICIPAL	Luan José Lendin da Silva.
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR	MARCIA SOUZA DE OLIVEIRA – Assessora do Departamento de Planejamento de Licitações e Contratações.

1. INTRODUÇÃO:

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas demais normas legais e regulamentares, inclusive às municipais.

De acordo com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos constitutivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e*
- j) adequação orçamentária;*

Ademais, dispõe o art. 40, § 1º, também da Lei 14.133/2021, que além dos requisitos estabelecidos no artigo acima citado, o Termo de Referência, quando se tratar de aquisição de bens, deverá conter:

- a) especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;*
- b) indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;*
- c) especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.*

2.0. – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1. – O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de produtos da cesta básica para servidores.

A tabela abaixo traz a definição detalhada do objeto, incluindo sua natureza e os quantitativos.

LOTE	Natureza	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
1	MATERIAL DE CONSUMO	CESTA BASICA PARA SERVIDORES	UNIDADE	5.400

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS DA CESTA BÁSICA	UNID.	QUANT.
1	AÇÚCAR CRISTAL 5KG Açúcar cristal embalagem 5 kg. Ingredientes: Açúcar Cristal. Originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Embalagem primária: contendo 5 kg líquidos, devidamente rotulado respeitando a legislação vigente. Validade mínima: 10 meses a contar da data da entrega.	PCT	5400
2	ARROZ TIPO 1 5KG Arroz Tipo 1 5kg ARROZ AGULHINHA POLIDO, LONGO FINO, TIPO 01, 100% grãos nobres, safra velha. Isento de sujidades e materiais estranhos; Composição nutricional por porção de 50g: VCT: 180Kcal a 185kcal, Carboidratos 40g a 42g, Proteínas 3,5g a 3,7g, Fibras 0,7g a 0,9g, ferro 0,3mg a 0,5mg, vitamina E 0,1mg a 0,9mg, gorduras totais, gorduras saturadas, gordura trans e sódio = 0. Aspecto: Grãos íntegros, Cor: Branca polida, Odor: Inodoro e Sabor: Próprio. Embalagem primária: saco plástico contendo 5Kg. Prazo de validade Fabricação: mínima de 390 dias. O produto deve conter selo de agrotóxicos na embalagem, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente em especial ao Instrução. Normativa nº 6, 16/02/2009 - MA e suas alterações posteriores.	PCT	10800
3	BOLACHA SALGADA 500GR Bolacha Salgada 500gr (Bolacha salgada de primeira qualidade – Contendo basicamente: farinha de trigo, açúcar, sal e outros ingredientes, desde que mencionados. Embalagem: Pacotes em filme de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado. Cada unidade deverá conter 500 gramas. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.	PCT	5400
4	CAFE EM PO 500GR Café em pó 500gr (Café em pó 500gr de primeira qualidade – em pó homogêneo, torrado e moído, tradicional embalado a vácuo, puro, com peso líquido de 500gr. Devidamente rotulado conforme legislação vigente, com selo de pureza e qualidade ABIC. Validade mínima 08 meses da data de sua entrega.	PCT	5400
5	CAIXA DE PAPELÃO PERSONALIZADA Com impressão conforme legislação vigente, nas medidas considerando o perfeito condicionamento dos produtos, revestida por plástico filme termo encolhível.	UND	5400
6	EXTRATO DE TOMATE Extrato de tomate. Ingredientes: Polpa de tomate, sal e açúcar. Informações nutricionais porção 30g: valor energético: 9,0 a 9,5 kcal; carboidratos 2,0 a 2,5 g; proteínas 0,5 a 1,0g; fibra alimentar 0,5 a 1,0 g; sódio 115 a 120 mg. Embalagem lata, pote, sachê ou pouch. Peso líquido: 350 gr.	UND	5400
7	FARINHA DE TRIGO 1KG Farinha de trigo 1kg. Enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 01 kg, devendo conter os seguintes valores nutricionais para porção de 50 gr: 170 a 173 Kcal de Valor Energético; 33 a 36 gr de Carboidratos; 5,3 a 5,6g de Proteínas; 0 g de Gorduras Trans; 1,3 a 1,6g Fibra Alimentar; 0 a 4,6mg sódio. Validade mínima de 60 dias a partir da entrega.	PCT	5400
8	FEIJAO TIPO 1 (1KG) FEIJÃO CARIOCA: Grupo: I; Feijão Comum; Classe: Cores; Tipo 01, de procedência nacional. Máximo de 15% de umidade. Deverá apresentar-se em –bom estado de conservação isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Composição nutricional por porção de 60g: Valor Energético 210kcal a 220kcal, Carboidratos 40g a 44g, Proteínas 13g a 15g, Gorduras totais 0,6g a 0,9g, Gorduras Saturadas 0g a 0,3g, sódio = 0, Cálcio 79mg a 81mg, Fibra Alimentar 11g a 13g e Ferro 5,2mg a 5,5mg. Aspecto: Grãos íntegros, Cor: Característica, Odor: Inodoro e Sabor: Próprio. Embalagem primária: saco Plástico, atóxico, contendo 1kg. Validade mínima de fabricação de 05 (cinco) meses.	KG	21600
9	MACARRAO ESPAGUETE Nº 8 500GR Macarrão espaguete com ovos. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais de urucum e cúrcuma. Informação nutricional na porção de 80g: Valor energético 276 a 280 Kcal; Carboidratos 55 a 60g; Proteínas 7,4 a 7,9g; Gorduras totais 1,0 a 1,5g; Fibras alimentares 1,3 a 1,8g; isento de sódio e gorduras trans para a mesma porção. Embalagem contendo 500g.	UND	5400
10	MARGARINA VEGETAL 500GR Margarina vegetal de 500gr de 1ª Qualidade – ingredientes básicos: óleos e gorduras vegetais líquidos e modificados, água, sal, soro de leite, maltodextrina, leite em pó desnatado, vitaminas B, selenito de sódio (selênio) vitamina A, emulsificantes, conservador, antioxidante, acidulante, aromatizante e corante. Não contém Glúten. Validade mínima 03 meses da data de sua entrega.	PT	5400
11	ÓLEO DE SOJA Óleo de soja. Refinado, limpo, isento de ranço e outras características indesejáveis, 5 vezes filtrado, com antioxidantes. Embalagem: Frasco tipo pet com 900 ml. Validade mínima de fabricação de 12 (doze) meses.	UND	21600
12	SABAO EM BARRA C/ 05 UNID Sabão em Barra (PCT c/5 unid) de 1ª Qualidade - Produto acondicionado em saco plástico, composto basicamente por: Sabão de Ácidos Graxos Láuricos, Sabão de Ácidos	UND	5400

	Graxos Esteéricos, Sabão de Ácidos Graxos Oleicos, Coadjuvante, Glicerina e Água. Validade mínima 06 meses da data de sua entrega.		
13	SABÃO EM PÓ 800 GR Sabão em Pó 800grs de 1ª Qualidade - Sabão em pó (Lava roupas). Contendo Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, Alcalinizantes, Coadjuvantes, Carga, Branqueador Óptico, Enzima, Corante, Fragrância e Água. Com registro e/ou notificação e/ou autorização no Ministério da Saúde e/ou ANVISA. Embalagem em caixa de papelão ou pacote de 800grs. Validade mínima 05 meses da data de sua entrega.	PCT	5400
14	SABONETE 85GR Sabonete testado dermatologicamente – mínimo 85gr – de primeira qualidade em barra, aspecto sólido, peso mínimo 85gr. Validade mínima 05 meses da data de sua entrega).	UND	10800
15	SACO PLASTICO TRANSP. SACO PLÁSTICO, para embalar os itens de higiene pessoal/limpeza.	UND	5400
16	SAL REFINADO IODADO EXTRA 1KG Sal refinado iodado extra 1kg (Sal refinado extra iodado – Ingredientes: Cloreto de sódio, Iodato de Potássio e Antiumectante). Embalagem de 01 Kg. Validade mínima de 180 dias a partir da entrega.	PCT	5400
17	SARDINHA AO ÓLEO 250GR Sardinha ao óleo 125 gr. Sardinha em óleo comestível-Ingredientes: Sardinha, água de constituição, óleo de soja e sal. Informação nutricional porção de 75g: valor energético 168 a 171Kcal; Proteínas 12 a 15g; Gorduras totais 09 a 12g; Gorduras saturadas 2,9 a 3,2g; Gorduras monoinsaturadas 2,3 a 2,6g; Gorduras poli-insaturadas 6,3 a 6,6g; Ômega 3 1300 a 1306mg; Ácido linolênico 0mg a 400mg; EPA 700 a 706mg; DHA 300 a 306mg; Colesterol 47,5 a 47,8mg; Sódio 249 a 252mg. Embalagem em latas de até 125g. (Peso líquido)	LTA	5400
18	VINAGRE DE ALCOOL 750ML Vinagre de Álcool 750ml (Vinagre de álcool, frasco contendo 750ml de primeira). Validade mínima 05 meses da data de sua entrega.	UND	5400

2.2. A ata de registro de preços terá vigência de (12) meses, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Como é conhecido, a Prefeitura Municipal de Macedônia fornece mensalmente para os servidores e ela vinculados, cesta básica de alimentos.

Buscando a manutenção do fornecimento de referida cesta básica, bem como objetivando prezar pela quantidade e qualidade dos itens que compõe a cesta, o Secretário Municipal de Recursos Humanos resolveu emitir documento para formalizar o que se propõe.

Resta ainda reforçar, que este documento é emitido pelo Secretário Municipal de Recursos Humanos tendo em vista o fato de que a Secretaria Municipal de Recursos Humanos ser a responsável pela emissão e envio dos pedidos com o quantitativo de cestas a serem entregues mensalmente em diversos pontos da Administração ao fornecedor, o que de certo modo viabiliza a relação entre contratante e contratada e também mantém o padrão de trabalho satisfatório que vêm sendo desenvolvido.

4. – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

O Secretário Municipal de Recursos Humanos descreve a contratação de empresa que fornece as cestas básicas como de extrema importância para o desenvolvimento de serviço de qualidade pela Administração Pública. O que se espera é o fornecimento de produtos de qualidade, de acordo com o objeto solicitado e licitado, com entrega dentro dos prazos, bem como que contratante e contratada cumpram com o que for acordado. Reforçando que a aquisição com menor custo nem sempre será a mais vantajosa para a Administração. Mais vantajosa será aquela que tenha o melhor custo-benefício para o interesse público.

5. – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O Secretário Municipal de Recursos Humanos endereçou estudo técnico preliminar ao destinatário do mesmo com a certeza de que as práticas decorrentes deste respeitarão o processo licitatório e todas as cominações legais inerentes aos atos praticados.

Apresentou como atributos de qualidade considerados necessários e suficientes para o atendimento das necessidades deste ente licitante:

Especificações físicas do bem: Açúcar cristal 5kg Açúcar cristal embalagem 5 kg. Ingredientes: Açúcar

Cristal. Originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Embalagem primária: contendo 5 kg líquidos, devidamente rotulado respeitando a legislação vigente. Validade mínima: 10 meses a contar da data da entrega. **Arroz Tipo 1 5kg** ARROZ AGULHINHA POLIDO, LONGO FINO, TIPO 01, 100% grãos nobres, safra velha. Isento de sujidades e materiais estranhos; Composição nutricional por porção de 50g: VCT: 180Kcal a 185kcal, Carboidratos 40g a 42g, Proteínas 3,5g a 3,7g, Fibras 0,7g a 0,9g, ferro 0,3mg a 0,5mg, vitamina E 0,1mg a 0,9mg, gorduras totais, gorduras saturadas, gordura trans e sódio = 0. Aspecto: Grãos íntegros, Cor: Branca polida, Odor: Inodoro e Sabor: Próprio. Embalagem primária: saco plástico contendo 5Kg. Prazo de validade Fabricação: mínima de 390 dias. O produto deve conter selo de agrotóxicos na embalagem, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente em especial ao Instrução Normativa nº 6, 16/02/2009 - MA e suas alterações posteriores. **Bolacha Salgada 500gr** (Bolacha salgada de primeira qualidade – Contendo basicamente: farinha de trigo, açúcar, sal e outros ingredientes, desde que mencionados. Embalagem: Pacotes em filme de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado. Cada unidade deverá conter 500 gramas. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. **Extrato de tomate.** Ingredientes: Polpa de tomate, sal e açúcar. Informações nutricionais porção 30g: valor energético: 9,0 a 9,5 kcal; carboidratos 2,0 a 2,5 g; proteínas 0,5 a 1,0g; fibra alimentar 0,5 a 1,0 g; sódio 115 a 120 mg. Embalagem lata, pote, sache ou pouch. Peso líquido: 350 gr. **Farinha de trigo 1kg.** enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 01 kg, devendo conter os seguintes valores nutricionais para porção de 50 gr: 170 a 173 Kcal de Valor Energético; 33 a 36 gr de Carboidratos; 5,3 a 5,6g de Proteínas; 0 g de Gorduras Trans; 1,3 a 1,6g Fibra Alimentar; 0 a 4,6mg sódio. Validade mínima de 60 dias a partir da entrega. **Sal refinado iodado extra 1kg** (Sal refinado extra iodado – Ingredientes: Cloreto de sódio, Iodato de Potássio e Antiumectante). Embalagem de 01 Kg. Validade mínima de 180 dias a partir da entrega. **Sardinha ao óleo 125 gr.** Sardinha em óleo comestível- Ingredientes: Sardinha, água de constituição, óleo de soja e sal. Informação nutricional porção de 75g: valor energético 168 á 171Kcal; Proteínas 12 á15g; Gorduras totais 09 á 12g; Gorduras saturadas 2,9 á 3,2g; Gorduras monoinsaturadas 2,3 á 2,6g; Gorduras poliinsaturadas 6,3 á 6,6g; Ômega 3 1300 á 1306mg; Ácido linolênico 0mg a 400mg; EPA 700 á 706mg; DHA 300 á 306mg; Colesterol 47,5 á 47,8mg; Sódio 249 á 252mg. Embalagem em latas de até 125g. (Peso líquido). **Vinagre de Álcool 750ml** Vinagre de álcool, franco contendo 750ml de primeira. Validade mínima 05 meses da data de sua entrega). **Café em pó 500gr** (Café em pó 500gr de primeira qualidade – em pó homogêneo, torrado e moído, tradicional embalado a vácuo, puro, com peso líquido de 500gr. Devidamente rotulado conforme legislação vigente, com selo de pureza e qualidade ABIC. Validade mínima 08 meses da data de sua entrega. **Sabão em barra c/ 05 unid.** (Sabão em barra pct c/ 5 unid. de primeira qualidade – Produto acondicionado em saco plástico, contendo no mínimo 900g). **Sabonete 85gr** (Sabonete testado dermatologicamente – mínimo 85gr – de primeira qualidade em barra, aspecto sólido, peso mínimo 85gr. Validade mínima 05 meses da data de sua entrega). **Sabão em pó 800g** (Sabão em pó 800g de primeira qualidade – Sabão em pó – lava roupas- Embalagem em caixa de papelão ou pacote de 800g. Validade mínima 05 meses da data de sua entrega). **Feijão tipo 1.** FEIJÃO CARIOCA: Grupo: I; Feijão Comum; Classe: Cores; Tipo 01, de procedência nacional. Máximo de 15% de umidade. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Composição nutricional por porção de 60g: Valor Energético 210kcal a 220kcal, Carboidratos 40g a 44g, Proteínas 13g a 15g, Gorduras totais 0,6g a 0,9g, Gorduras Saturadas 0g a 0,3g, sódio = 0, Cálcio 79mg a 81mg, Fibra Alimentar 11g a 13g e Ferro 5,2mg a 5,5mg. Aspecto: Grãos íntegros, Cor: Característica, Odor: Inodoro e Sabor: Próprio. Embalagem primária: saco plástico, atóxico, contendo 1Kg. Validade mínima de fabricação de 05 (cinco) meses. **Macarrão espaguete 500gr.** Macarrão espaguete com ovos. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais de urucum e cúrcuma. Informação nutricional na porção de 80g: Valor energético 276 a 280 Kcal; Carboidratos 55 a 60g; Proteínas 7,4 a 7,9g; Gorduras totais 1,0 a 1,5g; Fibras alimentares 1,3 a 1,8g; Isento de sódio e gorduras trans para a mesma porção. Embalagem contendo 500g. **Margarina vegetal 500gr.** Margarina vegetal de 500gr de primeira qualidade. Contendo no mínimo 80% de lipídeos. Validade mínima de 02 meses da data da sua entrega. **Óleo de soja.** Refinado, limpo, isento de ranço e outras características indesejáveis, 5 vezes filtrado, com antioxidantes.

Embalagem: Frasco tipo pet com 900 ml. Validade mínima de fabricação de 12 (doze) meses. **CAIXA DE PAPELÃO.** Com impressão conforme legislação vigente, nas medidas considerando o perfeito acondicionamento dos produtos, revestida por plástico filme termo encolhível. **SACO PLÁSTICO**, para embalar os itens de higiene pessoal/limpeza.

- Prazo da vigência contratual: 01(um) ano.
- Obrigações da contratante e contratada: Deverão cumprir as cláusulas convencionadas em contrato.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Os produtos serão fornecidos em perfeito estado de conservação e segurança, não sendo recebidos latas, potes amassados, enferrujados, com lacre violado, ou que apresente vazamento do produto.

6.2. Caso seja necessária a substituição, essa deverá ser atendida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contada a partir da solicitação.

6.3. Os produtos deverão ser entregues nos seus devidos setores, de segunda a sexta feira, no horário das 08 h às 11 h ou das 13 h às 16h30min.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1. Os produtos serão entregues nos seus devidos setores, conforme a solicitação de fornecimento e o prazo máximo de 48 horas.

7.2. Os produtos deverão estar acompanhados de suas respectivas notas fiscais no momento da entrega.

7.3. Caso a nota fiscal não acompanhe o produto, ou esteja com valores ou quantidades diferentes do pedido, os produtos não serão recebidos.

7.4. Produto com embalagens violadas ou com data de validade inferior ao disposto no item 5.0, não serão recebidos.

7.5. Os produtos deverão ser entregues conforme o item 6.0.

8. GESTÃO CONTRATUAL:

8.1. A gestora do contrato será a Sra. Izabela Pereira Santos, lotado no cargo de Monitor, tendo as seguintes atribuições:

d) será responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato.

e) encaminhará à administração, com pelo menos 90 dias de antecedência ao término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se for necessário aditar.

f) analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal do contrato.

8.2. A fiscal do contrato será a Sra. Luana Beatriz Pereira, lotada no cargo de Assessor de Departamento, Setor e Secretaria Nível II, tendo as seguintes atribuições:

d) será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e qualidade dos produtos entregues.

e) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

f) informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9. GARANTIA CONTRATUAL:

9.1. O prazo de garantia contratual dos bens, segue as regras civis pertinentes à matéria.

9.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

9.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado por até 60 meses, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

9.4. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

10.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, respeitada a ordem cronológica contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.

10.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

10.4 Na hipótese descrita o item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos do Art. 17, § 2º e § 5º da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.0. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. A modalidade de licitação que será adotada para a seleção do fornecedor é o Pregão Presencial na forma presencial (Art. 176, inciso II da Lei 14.133/2021), e o critério de julgamento a ser adotado é o menor preço.

11.2. A justificativa para a utilização do pregão em sua forma presencial se deve ao fato da possibilidade de imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção de sua forma presencial de modo a permitir, entre outras peculiaridades que a modalidade eletrônica possa conter a inibição, por exemplo, da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviço, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução.

Reforço ainda que o art. 1º, §3º da Lei 10.024/ 2019, traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos apenas nos casos de recursos da união decorrentes de transferências voluntárias (contratos de repasse e convênios). Tratando-se de recursos próprios admite-se a adoção do pregão em sua forma presencial. De outra forma, a adoção do pregão presencial também fortalece o desenvolvimento das empresas regionais, ao mesmo tempo que não prejudica a competitividade do certame, tendo em vista que diversas empresas do ramo atuam na região em que será realizado o pregão.

Além do disposto acima, também temos o art. 176 em seu parágrafo único que discorre sobre os municípios, com até 20.000 habitantes, possuírem um prazo de 6 anos a contar da publicação da lei 14.133/2021 para se adaptarem a obrigatoriedade de realização do pregão em forma eletrônica.

11.3. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE do material a ser adquirido.

11.4. Para comprovação da habilitação técnica o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar todos documentos exigidos pelo edital.

11.5. A empresa poderá enviar junto com a proposta catálogo/folders para permitir a análise do item oferecido.

12.0 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1 – O valor de referência para a contratação do objeto está descrito na tabela a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	003.001.018	AÇÚCAR CRISTAL 5KG	PCT	5400	24,37	131.598,00
2	003.001.021	ARROZ TIPO 1 5KG	PCT	10800	36,49	394.092,00
3	003.001.025	BOLACHA SALGADA 500GR	PCT	5400	10,94	59.076,00
4	003.001.243	CAFE EM PO 500GR	PCT	5400	39,63	214.002,00
5	002.030.433	CAIXA DE PAPELÃO PERSONALIZADA	UND	5400	11,61	62.694,00
6	003.001.244	EXTRATO DE TOMATE	UND	5400	4,25	22.950,00
7	003.001.041	FARINHA DE TRIGO 1KG	PCT	5400	6,74	36.396,00
8	003.001.656	FEIJAO TIPO 1 (1KG)	KG	21600	10,43	225.288,00
9	003.001.500	MACARRAO ESPAGUETE Nº 8 500GR	UND	5400	6,19	33.426,00
10	003.001.050	MARGARINA VEGETAL 500GR	PT	5400	13,37	72.198,00
11	003.001.055	ÓLEO DE SOJA	UND	21600	10,73	231.768,00
12	002.002.087	SABAO EM BARRA C/ 05 UNID	UND	5400	13,84	74.736,00
13	002.002.037	SABÃO EM PÓ 800 GR	PCT	5400	14,11	76.194,00
14	002.002.119	SABONETE 85GR	UND	10800	4,39	47.412,00
15	002.019.221	SACO PLASTICO TRANSP.	UND	5400	2,15	11.610,00
16	003.001.062	SAL REFINADO IODADO EXTRA 1KG	PCT	5400	3,78	20.412,00
17	003.001.064	SARDINHA AO ÓLEO 250GR	LTA	5400	13,97	75.438,00
18	003.001.252	VINAGRE DE ALCOOL 750ML	UND	5400	6,45	34.830,00
TOTAL R\$ 1.824.120,00						

12.2 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

12.2.1. O valor de referência para a contratação será aquele obtido como preço médio total estimado.

13.0. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E DOS DOCUMENTOS:

13.1. Para fins de avaliação e análise dos produtos a serem entregues e de sua consonância com as especificações contidas no **Anexo I** o licitante vencedor deverá apresentar em até 2 (dois) dias após a sessão, 01 (uma) amostra COMPLETA das Cestas Básicas, conforme especificações do Edital, para serem analisadas.

13.2. As amostras deverão estar identificadas com o nome da empresa e o número do item, bem como o número do processo, devendo a marca da amostra ter sido apresentada na proposta comercial.

Juntamente com as amostras deverão ser entregues (para os gêneros alimentícios):

Relação de entrega das amostras em papel timbrado da empresa:

- Ficha técnica emitida pela empresa fabricante devidamente, assinada pelo responsável técnico, Cópia autenticada ou original (para os gêneros alimentícios).

- Para os itens Arroz e feijão, também deverá ser entregue o Certificado de Classificação de grãos, emitido por empresa credenciada junto ao ministério da agricultura, pecuária e abastecimento, no original ou cópia autenticada. A fim de comprovar as seguintes informações:

A) Arroz: Máximo de 12% de umidade, até 1,89% de quebrados e quirera, com no máx. 0,01% de quirera, até 0,3% de manchados e picados, até 0,2% de rajados.

B) Feijão: Máximo de 15% de umidade, até 0,85% de manchados, até 0,2% de picados e até 0,2% de quebrados.

- LAUDO BROMATOLÓGICO, para os gêneros alimentícios: sendo: Cópia autenticada ou original do laudo bromatológico expedido há menos de 12 (doze) meses. Os laudos só serão aceitos quando vindos de Laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Saúde/Ministério da Agricultura (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde — REBLAS), Laboratórios autorizados/credenciados pelo Ministério da Saúde / Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para análises de alimentos para fins de registros ou controle ou Laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais ou pelo INMETRO. O laudo deverá conter no mínimo as seguintes análises: Físico Químicas: Valor Calórico, Carboidratos, Proteínas, Gorduras totais, Gorduras Saturadas, Gorduras Trans, Fibra Alimentar, Sódio, e quando couber: Vitaminas, Minerais, BRIX e Umidade; Microbiológicas: Coliformes Fecais a 45 °, Salmonellas, Staphylococcus aureus;

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2025 - PROCESSO PMM-SL Nº 182/2025 - PG 18

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

Microscópica / Macroscópica: - Matérias Estranhas indicativas de falhas de boas Práticas (Matérias estranhas microscópicas, Matérias estranhas macroscópicas, Fragmentos de insetos, Insetos inteiros mortos, Bárbulas, Ácaros mortos, outras matérias estranhas microscópicas); - Matérias Estranhas indicativas de risco à saúde: (Matérias estranhas macroscópicas, Fragmentos de pelo de roedor, Outras matérias estranhas microscópicas, exceto parasitos, Filmes plásticos, Fragmentos de vidros, Objetos rígidos com diâmetros iguais ou maiores que 2mm, Objetos rígidos, pontiagudos e/ou cortantes, iguais ou maiores que 7mm, Outras matérias estranhas macroscópicas); Análises Sensoriais / Organolépticas :Aspecto, Cor, Odor, Sabor; Análise Toxicológica: Corante (Ausência ou presença).

14.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Municipal nº 1450, de 19 de setembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual);

LOCAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA	FONTE DE RECURSO
020101	04.122.0001.2003	Manutenção do Gabinete Prefeito e Dependências	3.3.90.30.00	017	01
020104	08.244.0015.2021	Manutenção da Assistência Comunitária	3.3.90.30.00	028	01
020901	04.122.0003.2004	Manutenção do Banco do Povo Paulista	3.3.90.30.00	045	01
020902	04.123.0003.2008	Manutenção das Finanças	3.3.90.30.00	055	01
021001	04.122.0041.2075	Manutenção das Ações, da Sec.Munic. Recursos Humanos	3.3.90.30.00	074	01
021101	04.122.0008.2013	Manutenção da Secretária	3.3.90.30.00	085	01
021102	04.122.0008.2014	Manutenção do Almoxarifado	3.3.90.30.00	096	01
021201	08.243.0009.2015	Manutenção do Conselho Tutelar	3.3.90.30.00	115	01
021201	08.243.0038.2016	Manutenção de Assistência à Criança e Adolescente	3.3.90.30.00	124	01
021202	08.244.0014.2020	Manutenção da Assistência e Desenvolv. Social	3.3.90.30.00	150	01
021301	12.365.0018.2024	Manutenção da Educação Infantil	3.3.90.30.00	176	01
021302	12.361.0019.2027	Manutenção do Ensino Fundamental Municipal	3.3.90.30.00	200	01
021303	12.361.0024.2035	Manutenção do Transporte Escolar Municipal	3.3.90.30.00	221	01
021303	12.364.0025.2037	Manutenção das Atividades do Transporte Universitário	3.3.90.30.00	233	01
021304	12.122.0040.2074	Manutenção da Secretária Municipal da Educação	3.3.90.30.00	239	01
021401	10.301.0029.2043	Manutenção das Atividades da UBS	3.3.90.30.00	260	01
021401	10.301.0029.2045	Manutenção da Estratégia de Saúde da Família - ESF	3.3.90.30.00	293	01
021401	10.305.0029.2073	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	3.3.90.30.00	324	01
021402	10.122.0029.2079	Manutenção da Secretária Municipal de saúde	3.3.90.30.00	334	01
021501	27.812.0028.2041	Manutenção do Esporte Amador	3.3.90.30.00	342	01
021501	27.812.0028.2042	Manutenção de Centros e Praças Esportivas	3.3.90.30.00	366	01
021601	15.452.0030.2050	Manutenção dos Logradouros Públicos	3.3.90.30.00	386	01
021601	15.452.0034.2055	Manutenção do Velório e Cemitério Municipal	3.3.90.30.00	399	01
021602	26.782.0031.2051	Manutenção de SERM	3.3.90.30.00	411	01
021603	04.122.0030.2080	Manutenção da Secretária Municipal de Obras	3.3.90.30.00	430	01
021705	04.122.0036.2081	Manut. da Secr. Des. Hab. Agric. Com. e Industria	3.3.90.30.00	445	01
021704	20.605.0036.2058	Manutenção da Casa da Agricultura	3.3.90.30.00	460	01
021704	20.605.0036.2059	Manutenção do Armazém Comunitário	3.3.90.30.00	468	01
021702	18.542.0035.2057	Manutenção do Setor de Meio Ambiente	3.3.90.30.00	479	01

Macedônia, 4 de junho de 2025.

MARCIA SOUZA DE OLIVEIRA
Assessora do Departamento de
Planejamento de Licitações e Contratações
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2025 - PROCESSO PMM-SL Nº 182/2025

Razão Social: _____ CNPJ nº _____
 Inscr. Estadual nº _____
 Endereço: _____ Bairro: _____
 CEP: _____ Cidade _____ /Estado: _____
 Telefone: _____ Fax: _____
 E-mail da Empresa/representante: _____

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MARCA	UND.	QTDA.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	CESTA BÁSICA PARA FUNCIONÁRIOS		UND.	5.400		
ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS DO LOTE 01	MARCA	UND.	QTDA.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL 5KG Açúcar cristal embalagem 5 kg. Ingredientes: Açúcar Cristal. Originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Embalagem primária: contendo 5 kg líquidos, devidamente rotulado respeitando a legislação vigente. Validade mínima: 10 meses a contar da data da entrega.		PCT	5400		
2	ARROZ TIPO 1 5KG Arroz Tipo 1 5kg ARROZ AGULHINHA POLIDO, LONGO FINO, TIPO 01, 100% grãos nobres, safra velha. Isento de sujidades e materiais estranhos; Composição nutricional por porção de 50g: VCT: 180Kcal a 185kcal, Carboidratos 40g a 42g, Proteínas 3,5g a 3,7g, Fibras 0,7g a 0,9g, ferro 0,3mg a 0,5mg, vitamina E 0,1mg a 0,9mg, gorduras totais, gorduras saturadas, gordura trans e sódio = 0. Aspecto: Grãos íntegros, Cor: Branca polida, Odor: Inodoro e Sabor: Próprio. Embalagem primária: saco plástico contendo 5Kg. Prazo de validade Fabricação: mínima de 390 dias. O produto deve conter selo de agrotóxicos na embalagem, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente em especial ao Instrução. Normativa nº 6, 16/02/2009 - MA e suas alterações posteriores.		PCT	10800		
3	BOLACHA SALGADA 500GR Bolacha Salgada 500gr (Bolacha salgada de primeira qualidade – Contendo basicamente: farinha de trigo, açúcar, sal e outros ingredientes, desde que mencionados. Embalagem: Pacotes em filme de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado. Cada unidade deverá conter 500 gramas. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.		PCT	5400		
4	CAFE EM PO 500GR Café em pó 500gr (Café em pó 500gr de primeira qualidade – em pó homogêneo, torrado e moído, tradicional embalado a vácuo, puro, com peso líquido de 500gr. Devidamente rotulado conforme legislação vigente, com selo de pureza e qualidade ABIC. Validade mínima 08 meses da data de sua entrega.		PCT	5400		
5	CAIXA DE PAPELÃO PERSONALIZADA Com impressão conforme legislação vigente, nas medidas considerando o perfeito condicionamento dos produtos, revestida por plástico filme termo		UND	5400		

	encolhível.					
6	EXTRATO DE TOMATE Extrato de tomate. Ingredientes: Polpa de tomate, sal e açúcar. Informações nutricionais porção 30g: valor energético: 9,0 a 9,5 kcal; carboidratos 2,0 a 2,5 g; proteínas 0,5 a 1,0g; fibra alimentar 0,5 a 1,0 g; sódio 115 a 120 mg. Embalagem lata, pote, sachê ou pouch. Peso líquido: 350 gr.		UND	5400		
7	FARINHA DE TRIGO 1KG Farinha de trigo 1kg. Enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 01 kg, devendo conter os seguintes valores nutricionais para porção de 50 gr: 170 a 173 Kcal de Valor Energético; 33 a 36 gr de Carboidratos; 5,3 a 5,6g de Proteínas; 0 g de Gorduras Trans; 1,3 a 1,6g Fibra Alimentar; 0 a 4,6mg sódio. Validade mínima de 60 dias a partir da entrega.		PCT	5400		
8	FEIJAO TIPO 1 (1KG) FEIJÃO CARIOCA: Grupo: I; Feijão Comum; Classe: Cores; Tipo 01, de procedência nacional. Máximo de 15% de umidade. Deverá apresentar-se em –bom estado de conservação isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Composição nutricional por porção de 60g: Valor Energético 210kcal a 220kcal, Carboidratos 40g a 44g, Proteínas 13g a 15g, Gorduras totais 0,6g a 0,9g, Gorduras Saturadas 0g a 0,3g, sódio = 0, Cálcio 79mg a 81mg, Fibra Alimentar 11g a 13g e Ferro 5,2mg a 5,5mg. Aspecto: Grãos íntegros, Cor: Característica, Odor: Inodoro e Sabor: Próprio. Embalagem primária: saco Plástico, atóxico, contendo 1Kg. Validade mínima de fabricação de 05 (cinco) meses.		KG	21600		
9	MACARRAO ESPAGUETE Nº 8 500GR Macarrão espaguete com ovos. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais de urucum e cúrcuma. Informação nutricional na porção de 80g: Valor energético 276 a 280 Kcal; Carboidratos 55 a 60g; Proteínas 7,4 a 7,9g; Gorduras totais 1,0 a 1,5g; Fibras alimentares 1,3 a 1,8g; isento de sódio e gorduras trans para a mesma porção. Embalagem contendo 500g.		UND	5400		
10	MARGARINA VEGETAL 500GR Margarina vegetal de 500gr de 1ª Qualidade – ingredientes básicos: óleos e gorduras vegetais líquidos e modificados, água, sal, soro de leite, maltodextrina, leite em pó desnatado, vitaminas B, selenito de sódio (selênio) vitamina A, emulsificantes, conservador, antioxidante, acidulante, aromatizante e corante. Não contém Glúten. Validade mínima 03 meses da data de sua entrega.		PT	5400		
11	ÓLEO DE SOJA Óleo de soja. Refinado, limpo, isento de ranço e outras características indesejáveis, 5 vezes filtrado, com antioxidantes. Embalagem: Frasco tipo pet com 900 ml. Validade mínima de fabricação de 12 (doze) meses.		UND	21600		
12	SABAO EM BARRA C/ 05 UNID Sabão em Barra (PCT c/5 unid) de 1ª Qualidade - Produto acondicionado em saco plástico, composto basicamente por: Sabão de Ácidos Graxos Láuricos, Sabão de Ácidos Graxos Esteáricos, Sabão de Ácidos Graxos Oleicos, Coadjuvante, Glicerina e Água. Validade mínima 06 meses da data de sua entrega.		UND	5400		
13	SABÃO EM PÓ 800 GR Sabão em Pó 800grs de 1ª Qualidade - Sabão em pó (Lava roupas). Contendo Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, Alcalinizantes, Coadjuvantes, Carga, Branqueador		PCT	5400		

	Óptico, Enzima, Corante, Fragrância e Água. Com registro e/ou notificação e/ou autorização no Ministério da Saúde e/ou ANVISA. Embalagem em caixa de papelão ou pacote de 800grs. Validade mínima 05 meses da data de sua entrega.				
14	SABONETE 85GR Sabonete testado dermatologicamente – mínimo 85gr – de primeira qualidade em barra, aspecto sólido, peso mínimo 85gr. Validade mínima 05 meses da data de sua entrega).		UND	10800	
15	SACO PLASTICO TRANSP. SACO PLÁSTICO, para embalar os itens de higiene pessoal/limpeza.		UND	5400	
16	SAL REFINADO IODADO EXTRA 1KG Sal refinado iodado extra 1kg (Sal refinado extra iodado – Ingredientes: Cloreto de sódio, Iodato de Potássio e Antiumectante). Embalagem de 01 Kg. Validade mínima de 180 dias a partir da entrega.		PCT	5400	
17	SARDINHA AO ÓLEO 250GR Sardinha ao óleo 125 gr. Sardinha em óleo comestível- Ingredientes: Sardinha, água de constituição, óleo de soja e sal. Informação nutricional porção de 75g: valor energético 168 a 171Kcal; Proteínas 12 a 15g; Gorduras totais 09 a 12g; Gorduras saturadas 2,9 a 3,2g; Gorduras monoinsaturadas 2,3 a 2,6g; Gorduras poli-insaturadas 6,3 a 6,6g; Ômega 3 1300 a 1306mg; Ácido linolênico 0mg a 400mg; EPA 700 a 706mg; DHA 300 a 306mg; Colesterol 47,5 a 47,8mg; Sódio 249 a 252mg. Embalagem em latas de até 125g. (Peso líquido)		LTA	5400	
18	VINAGRE DE ALCOOL 750ML Vinagre de Álcool 750ml (Vinagre de álcool, frasco contendo 750ml de primeira). Validade mínima 05 meses da data de sua entrega.		UND	5400	

VALOR TOTAL R\$ _____ (_____).

O vencedor terá que apresentar no prazo de 48 (*quarenta e oito*) horas, **AMOSTRA DE TODOS OS ITENS**, sob pena de rejeição da proposta na fase de aceitação.

As amostras deverão estar identificadas com CNPJ da empresa vencedora, número do Item e número do Pregão e serão submetidas à análise e avaliação por servidor do Município de acordo com as especificações do presente edital e parâmetros descritos nos respectivos itens, como: EMBALAGEM, ROTULAGEM, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ETC.

- 1 Prazo de Entrega: até 48 (quarenta e oito) horas após a requisição/solicitação do setor.
- 2 Pagamento: Em até 60(sessenta) dias ou de acordo com a ordem cronológica.
- 3 Validade da proposta (60 dias).

OBS: A). Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

B). A licitação será na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, porém, é obrigatório que sejam informados os preços por item.

Declaro, sob as penas da lei, que os Produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I (Edital), e que esta empresa cumprirá o prazo de entrega dos Produtos na conformidade do edital.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos

incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, en- cargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro e tudo o mais.

LOCAL E DATA _____

Nome do REPRESENTANTE:

Assinatura do REPRESENTANTE:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2025

PROCESSO Nº 182/2025

A... (nome da empresa)..., CNPJ/MF Nº..., sediada... (endereço completo)..., telefone para contato (...), e-mail..., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão eletrônico, o que se segue:

- 1. DECLARAMOS** que conhecemos e concordamos com todos os termos do Pregão Presencial em epígrafe e que cumprimos plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital Referencial e o Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 2. DECLARAMOS** que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como, não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3. DECLARAMOS** não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;
- 4. DECLARAMOS** que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 5. DECLARAMOS** que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6. DECLARAMOS** que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente instrumento convocatório;
- 7. DECLARAMOS** sob as penas da lei e para fins de contratação com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 8. DECLARAMOS** ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 9. DECLARAMOS** que esta empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 10. DECLARAMOS** que esta empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021; (caso seja organizada em cooperativa);
- 11. DECLARAMOS** que a proposta econômica apresentada por esta empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; e,
- 12. A empresa DECLARA AINDA** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

Local e Data.

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2025 - PROCESSO PMM-SL Nº 182/2025 - PG 25

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

Praça José Princi, nº 449 – Fone: (17) 3849-1162 – CEP 15620-000 – Macedônia-SP
CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2025 - PROCESSO PMM-SL Nº 182/2025 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2025.

O **Município de Macedônia, Estado de São Paulo**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.115.912/0001-47, com sede na Praça José Princi, nº 449 - Centro, Macedônia/SP, neste instrumento representado pelo Sr. REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, RG. 48.122.288-1, SSP/SP, CPF. 406.585.478-44, solteiro, brasileiro, e _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____/_____, CEP nº _____, neste instrumento representado por _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, de acordo com o que determina a Lei Federal nº Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 178, de 04 de novembro de 2022 deste Município, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos conforme o **PROCESSO PMM-SL Nº 182/2025, PREGÃO Nº 025/2025**.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o presente objeto a ata registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de *CESTAS BÁSICAS PARA OS FUNCIONÁRIOS DE DIVERSOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE, COM ENTREGAS PARCELADAS MENSALMENTE CONFORME REQUISIÇÃO, SENDO TODOS DE 1ª QUALIDADE, CONFORME RELAÇÃO DESCRITA NO, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.*

1.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimentos contidos no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades e demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
.....				

2. DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao Setor Responsável, que juntamente com a Sra. Izabela Pereira Santos, lotado no cargo de Monitor, pessoa indicada pelo setor solicitante dos produtos que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação.

2.2. A presente contratação será fiscalizada pela Sra. Luana Beatriz Pereira, lotada no cargo de Assessor de Departamento, Setor e Secretaria Nível II da Secretaria de Recursos Humanos.

2.3. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

2.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.5. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇO, durante a sua vigência, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 03 (três) vezes os quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.6. As adesões à Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, não excedendo, na sua totalidade, a 09 (nove) vezes o quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço.

3. DOS PRAZOS:

3.1. O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, respeitadas as requisições e necessidades dos Diversos Setores do Município.

3.2. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços deve se observar o contido no enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal: **Enunciado 42** - “No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório”.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Os pagamentos serão efetuados a prazo, com até 60 (sessenta) dias ou de acordo com a ordem cronológica após a entrada da nota fiscal na Tesouraria da Prefeitura, devidamente certificada pelo recebedor do objeto licitado.

4.2. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique aplicação dos realinhamentos previsto em lei.

4.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à(s) empresa(s) contratada(s) para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este subitem começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

5. DO PRAZO, CRITÉRIOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E APLICAÇÃO DOS PRODUTOS:

5.1. Os produtos serão entregues de forma parcelada, conforme pedido realizado, de acordo com a solicitação e necessidade dos Setores desta Municipalidade, conforme descrito no ANEXO I.

5.2. A obrigação de fornecimento dos produtos, de que trata a presente licitação, vigorará pelo período de até 12 (doze) meses, compreendo entre a data de assinatura da respectiva Ata até a vigência final desta, respeitadas as requisições e necessidades dos Setores desta Municipalidade, conforme descrito no ANEXO I.

5.3. Nos produtos que serão entregues deverão ser os produtos de melhor qualidade e todos os equipamentos necessários, conforme as normas técnicas especializadas desta operação. Deverá ser entregue produtos conforme especificados na proposta apresentada, e acompanhada das respectivas notas fiscais.

5.4. As entregas dos produtos deverão ser feitas nos devidos setores, conforme a solicitação de fornecimento no prazo máximo de 48 horas, conforme descrito no termo de referência.

5.5. Ficará a cargo da vencedora dos Itens do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

5.6. O objeto da presente licitação será recebido na data de sua aplicação, conforme consta do subitem 10.1 e 10.2 do Edital, pelo responsável competente para tanto.

5.7. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando às condições estabelecidas para os fornecimentos, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas em Leis.

6. DA GARANTIA:

6.1. O prazo de garantia contratual do serviço segue as regras civis pertinentes à matéria.

6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.3. Ficará a cargo do fornecedor a garantia da entrega de produtos de primeira qualidade, oferecendo produtos embalados de forma adequada, dentro do prazo de validade, com seus lacres inviolados, nenhum vazamento ou qualquer outro sinal que aponte falha no acondicionamento ou transporte dos itens.

6.4. Sendo observada qualquer necessidade de substituição, essa deverá ser atendida no prazo de 24 horas, contada a partir da solicitação ao fornecedor.

6.5. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade da contratada.

7. DO REAJUSTAMENTO:

7.1. Não haverá reajuste, nem atualização de valores no prazo de 12 meses, à contar da data da assinatura do ajuste da ata de registro de preços, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação previsto em lei.

7.2. Os realinhamentos de preços, tanto para maior como menor, deverão ser solicitados ao Contratante, devendo a Contratada requerer e fazer a juntada via requerimento, de documentos ou outros, em cópias autenticadas, para análise e parecer, e após deferimento, o realinhamento será aplicado sobre o último preço praticado, assegurando as mesmas condições constantes da proposta de preços do processo licitatório.

7.3. – Em caso de necessidade de prorrogação da ata por outro período o índice usado pelo município é o INPC-FIP. Deixando claro que o item 6.3 não será de referência para o item 6.2.

8. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

8.1. São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Fornecer o objeto, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo II;

8.1.2. A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros;

8.1.3. A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

8.1.4. A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais;

8.1.5. A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto na legislação municipal, bem como observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos da Lei Federal 14133/2021 e demais normas pertinentes.

8.1.6. A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 10 deste instrumento.

9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

9.1. Utilizar-se dos serviços e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

9.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

9.3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1. As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação serão suportadas por conta de recursos financeiros oriundas de transferências financeiras por parte dos seguintes recursos:

LOCAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA	FONTE DE RECURSO
020101	04.122.0001.2003	Manutenção do Gabinete Prefeito e Dependências	3.3.90.30.00	017	01
020104	08.244.0015.2021	Manutenção da Assistência Comunitária	3.3.90.30.00	028	01
020901	04.122.0003.2004	Manutenção do Banco do Povo Paulista	3.3.90.30.00	045	01
020902	04.123.0003.2008	Manutenção das Finanças	3.3.90.30.00	055	01
021001	04.122.0041.2075	Manutenção das Ações, da Sec.Munic. Recursos Humanos	3.3.90.30.00	074	01
021101	04.122.0008.2013	Manutenção da Secretária	3.3.90.30.00	085	01
021102	04.122.0008.2014	Manutenção do Almoxarifado	3.3.90.30.00	096	01
021201	08.243.0009.2015	Manutenção do Conselho Tutelar	3.3.90.30.00	115	01
021201	08.243.0038.2016	Manutenção de Assistência à Criança e Adolescente	3.3.90.30.00	124	01
021202	08.244.0014.2020	Manutenção da Assistência e Desenvolvimento Social	3.3.90.30.00	150	01
021301	12.365.0018.2024	Manutenção da Educação Infantil	3.3.90.30.00	176	01
021302	12.361.0019.2027	Manutenção do Ensino Fundamental Municipal	3.3.90.30.00	200	01

021303	12.361.0024.2035	Manutenção do Transporte Escolar Municipal	3.3.90.30.00	221	01
021303	12.364.0025.2037	Manutenção das Atividades do Transporte Universitário	3.3.90.30.00	233	01
021304	12.122.0040.2074	Manutenção da Secretária Municipal da Educação	3.3.90.30.00	239	01
021401	10.301.0029.2043	Manutenção das Atividades da UBS	3.3.90.30.00	260	01
021401	10.301.0029.2045	Manutenção da Estratégia de Saúde da Família - ESF	3.3.90.30.00	293	01
021401	10.305.0029.2073	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	3.3.90.30.00	324	01
021402	10.122.0029.2079	Manutenção da Secretária Municipal de saúde	3.3.90.30.00	334	01
021501	27.812.0028.2041	Manutenção do Esporte Amador	3.3.90.30.00	342	01
021501	27.812.0028.2042	Manutenção de Centros e Praças Esportivas	3.3.90.30.00	366	01
021601	15.452.0030.2050	Manutenção dos Logradouros Públicos	3.3.90.30.00	386	01
021601	15.452.0034.2055	Manutenção do Velório e Cemitério Municipal	3.3.90.30.00	399	01
021602	26.782.0031.2051	Manutenção de SERM	3.3.90.30.00	411	01
021603	04.122.0030.2080	Manutenção da Secretária Municipal de Obras	3.3.90.30.00	430	01
021705	04.122.0036.2081	Manutenção da Secr. Des. Hab. Agric. Comercio e Industria	3.3.90.30.00	445	01
021704	20.605.0036.2058	Manutenção da Casa da Agricultura	3.3.90.30.00	460	01
021704	20.605.0036.2059	Manutenção do Armazém Comunitário	3.3.90.30.00	468	01
021702	18.542.0035.2057	Manutenção do Setor de Meio Ambiente	3.3.90.30.00	479	01

11. DA PENALIDADE:

11.1. Ficará impedido de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Macedônia, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que:

- I - Deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- II - Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- IV - Não manter a proposta, lance ou oferta;
- V - Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- VI - Falhar ou fraudar na execução do objeto da contratação.

11.2. Para aplicação da sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Edital, garantido o exercício do direito de prévia e ampla defesa.

11.3. No caso de recusa à assinatura do contrato, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor global.

11.4. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante à multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o serviço não entregue no prazo avençado.

11.5. O Município de Macedônia – SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

11.6. O pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

11.7. É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe facultada Lei.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preço será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla

defesa quando:

12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preço e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato/Ata, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá comunicar a Diretoria de Licitações, Planejamento e Contratações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

13.3. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preço.

13.4. A Ata de Registro de Preço, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a legislação pertinente e Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

13.5. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

14. – DO FORO:

14.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Fernandópolis SP, que é o competente, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

Macedônia, _____ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA - SP CNPJ Nº 45.115.912/0001-47

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

GERÊNCIA: _____

TESTEMUNHAS:

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE. PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2025 - PROCESSO PMM-SL
Nº 182/2025**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 025/2025 realizada pela Prefeitura Municipal de Macedônia, do Estado de São Paulo.

Macedônia,dede 2025.

Nome do
representante legal
RG
nº.....

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2025 – PROCESSO PMM-SL Nº

182/2025 DECLARAÇÃO DE GESTÃO

(NOME DA EMPRESA),
CNPJ.

....., Inscrição Estadual.....sediada

..... (endereço

o

completo), através de seu representante legal, o
senhor

....., portador do RG. e do CPF.

com o Município de Macedônia, a pessoa abaixo qualificada:

Gestor:

Cargo:

RG:

CPF:

Data de

Nascimento: / / Endereço residencial completo: E-mail profissional:

E-mail

pessoal:

Telefon

e(s):

Celular.:

..... de de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)